



Sindicato dos Trabalhadores de Empresas e Órgãos  
Públicos e Privados de Processamento de Dados, Serviços de Informática,  
Similares e Profissionais de Processamento de Dados do Distrito Federal

OF. SINDPD-DF Sec. Nº 016/2015

Brasília-DF, 06 de março de 2015.

À  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL - 1ªRF  
A/C: Senhor JOSÉ OLESKOVICZ  
NESTA

**Assunto: DESCUMPRIMENTO DE PRAZO LEGAL**

Prezado (a) senhor (a)

Vimos através deste, denunciar a empresa **INDRA INDRA BRASIL SOLUCOES E SERVICOS TECNOLOGICOS SA - CNPJ: 01.645.738/0002-50**, sito a SIG Quadra 4, Lote 173 Asa Sul - Brasília/DF, por descumprir a Lei nº 9.779, de 19 de janeiro de 1999, art. 16; Instrução Normativa SRF nº 698, de 20 de dezembro de 2006, arts. 1º e 2º, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.235, de 11 de janeiro de 2012; e Instrução Normativa RFB nº 1.215, de 15 de dezembro de 2011, arts. 2º a 4º, ao não disponibilizar aos seus empregados lotados em Brasília - Distrito Federal, o comprovante de rendimentos referente ao exercício 2014.

Sendo o que temos para o momento, nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

*Lucas Augusto S. Cabral*  
Mec. 00000000 - Protocolo 00000000

*Djalma Araujo Ferreira*  
DJALMA ARAUJO FERREIRA  
Presidente

Recebido em 06/03/15 às 09/13  
SRRF01 / GAB - Protocolo